

GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. 0271/76		
INTERESSADO: Escola Superior de Educação Física de Avaré		
ASSUNTO: Curso de Especialização - "A Defesa no Basquetebol" (Aprova- do como de aperfeiçoamento).		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARECER N. 402/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 2.6.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Escola Superior de Educação Física de Avaré solicita a este Conselho autorização para oferecimento de curso de especialização, sob o título "A Defesa no Basquetebol".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A. Sob o aspecto formal, o processo atende as exigências da Deliberação CEE nº 5/73 e da Indicação nº 36/73, estabelecendo convenientemente:

a) as condições de matrícula, com um máximo de setenta e um mínimo de trinta alunos, em cada uma das duas turmas (matutina e vespertina);

b) a duração de 450 horas de aula, que durante o período letivo normal serão cumpridas à razão de cinco por sábado, passando a obedecer ao regime intensivo no decorrer das férias de julho;

c) a frequência mínima exigida, que é de dois terços de todas as atividades programadas;

d) o sistema de avaliação, que prevê a média mínima de 5, para notas graduadas de zero a dez, para obtenção do certificado;

e) a bibliografia básica, de que constam oito títulos, dos quais dois de autores nacionais;

f) os objetivos que consistem em fornecer aos graduados em Educação Física conhecimentos técnicos profundos sobre a defesa da modalidade esportiva do basquetebol;

Proc.CEE nº 271/76

Parecer CEE nº 402/76 fl.2

g) o programa, que se divide em oito unidades dedicadas a aspectos cada vez mais específicos do assunto e que culminam com o estudo detalhado dos tipos de defesa "por zona" e "homem a homem", empregados no basquetebol;

h) os dados curriculares do docente responsável, Prof. Erasmo Paulillo, que é licenciado em Educação Física (USP, 1957), professor concursado (1958) e técnico desportivo, efetivado após concurso de títulos e provas realizado pelo Departamento Estadual de Administração.

B. No mérito, a insuficiência de títulos acadêmicos do professor responsável - sem embargo da indubitável capacidade profissional, que inclusive lhe garantiu participação das mais amplas em certames esportivos de importância nacional - não aconselha seja o proposto curso oferecido em caráter de especialização, razão pela qual, é minha

II. CONCLUSÃO

Favorável à aprovação do curso "A defesa no Basquetebol", a ser ministrado, em nível de aperfeiçoamento e não de especialização, pela Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 19 de maio de 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26/5/1976

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

o CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.